PROCESSO DE CONTRATAÇÃO N° 028/2026 - PMC

PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA N° 018/2026 - PMC

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 111/2026 QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO O **MUNICÍPIO DE CAETÉS** E DO OUTRO A **EMPRESA JMA BOOK PAPIRO LTDA**, COMO MELHOR ABAIXO SE DECLARAM.

Pelo Presente instrumento público de CONTRATO, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAETÉS**, através da Prefeitura Municipal de Caetés/PE, Pessoa Jurídica de Direito Público, estabelecida na Praça Rafael Brasil Pereira, s/n° - Centro – Caetés-PE, inscrita no CNPJ sob o nº 10.131.720/0001-40, neste negócio jurídico, representado por seu atual Prefeito, o Sr. **NIVALDO DA SILVA MARTINS**, inscrito na Matrícula Funcional sob o nº 14527, no uso das atribuições daqui por diante designada simplesmente **CONTRATANTE,** e do outro lado a empresa **JMA BOOK PAPIRO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.398544/0001-70, com sede na Rua Manoel Borba, n.116, Bairro Santo Antônio, CEP nº 55.295-020, na cidade de Garanhuns/PE, Fone: 87) 3761-3457 (87) 3761-5431 (87) 9.9637-0311, endereço eletrônico: mec.almeida@hotmail.com destak.mec@hotmail.com **neste ato representada por seu Procurador Legal o Sr. CARLOS RODRIGUES VIANA**, brasileiro, tendo em vista o que consta no Processo nº 028/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão na forma Eletrônica n. 018/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a aquisição parcelada de materiais didáticos e de expediente destinados ao atendimento das demandas do Ensino Integral e da realização do

Desfile Cívico do Município de Caetés/PE, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	INTEGRAL		DESFILE		P. UNIT.	P. TOTAL
			QTD.	SUBT.	QTD.	SUBT.		
11	BOLA DE ISOPOR: CONFECCIONADA EM MATERIAL LEVE, RÍGIDO E RESISTENTE, DE SUPERFÍCIE LISA E ESTRUTURA ESFÉRICA, NOS DIÂMETROS DE 30 MM, COM ACABAMENTO UNIFORME, ADEQUADA PARA ATIVIDADES PEDAGÓGICAS, ARTESANAIS E DECORATIVAS;	UND	200	**R$ 40,00**		**R$ 0,00**	R$ 0,20	**R$ 40,00**
22	CARTOLINA DUPLA FACE COLOR SET, TAMANHO MÍNIMO: 48 CM X 66 CM, GRAMATURA: 150 G/M², CORES VARIADAS, PACOTES COM 100 FLS.	UNIDADE	500	**R$ 325,00**		**R$ 0,00**	R$ 0,65	**R$ 325,00**
29	COLA EM BASTÃO 40 G, COM SISTEMA GIRATÓRIO NA BASE INFERIOR, TAMPA DE FÁCIL ENCAIXE, A BASE DE ÁGUA, NÃO TÓXICA, SECA RAPIDO, COMPOSIÇÃO: RESINA SINTÉTICA, ÁGUA, UMECTANTES E PRESERVANTES, IDEAL PARA COLAR PAPÉIS, FOTOS, SELOS E TECIDOS. COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO. PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DO PRODUTO: 01 (UM) ANO APÓS A DATA DE FABRICAÇÃO.	UNIDADE	440	**R$ 409,20**		**R$ 0,00**	R$ 0,93	**R$ 409,20**

42	ENVELOPE DE OFICIO, BRANCO 114X229 75 GRAMAS	UNIDADE	50	**R$ 7,00**		**R$ 0,00**	R$ 0,14	**R$ 7,00**
43	ESPIRAL PLÁSTICO PARA ENCADERNAÇÃO, CRO CRISTAL, ESPESSURA 09MM C/100UND	PCT C/ 100	100	**R$ 1.150,00**		**R$ 0,00**	R$ 11,50	**R$ 1.150,00**
44	ESPIRAL PLÁSTICO PARA ENCADERNAÇÃO, CRO CRISTAL, ESPESSURA 17MM C/100UND	PCT C/ 100	100	**R$ 2.350,00**		**R$ 0,00**	R$ 23,50	**R$ 2.350,00**
53	GLITER ESCOLAR PACOTE COM 500G COR: PRETO, AZUL, TURQUESA, VERMELHO, ROSA, PINK, ARCO-ÍRIS, OURO, BRANCO, PRATA, VERDE.	PCT C/500G	30	**R$ 630,00**		**R$ 0,00**	R$ 21,00	**R$ 630,00**
54	GRAMPEADOR P/ ATÉ 50 FOLHAS	UNIDADE	30	**R$ 840,00**		**R$ 0,00**	R$ 28,00	**R$ 840,00**
61	LÁPIS GRAFITE, CORPO ARREDONDADO, APONTADO, DE COR NATURAL, EM MADEIRA, COMPRIMENTO MÍNIMO 170MM, Nº 2, (GROSAS C/ 144 UND.).	GROSAS	80	**R$ 1.992,00**		**R$ 0,00**	R$ 24,90	**R$ 1.992,00**
68	OLHO MÓVEL, CONFECCIONADO EM PLÁSTICO RESISTENTE, COM ESFERA INTERNA MÓVEL PARA EFEITO DE OLHAR. BASE PLANA PARA FÁCIL COLAGEM EM PAPEL, EVA, TECIDO, MADEIRA E OUTROS MATERIAIS. PODENDO VARIAR EM DIVERSOS DIÂMETROS, GERALMENTE ENTRE 5 MM E 20 MM. PACOTE COM 100 PARES.	PACOTE	200	**R$ 700,00**		**R$ 0,00**	R$ 3,50	**R$ 700,00**

69	PALITO DE SORVETE CONFECCIONADO EM MADEIRA DE REFLORESTAMENTO, PONTA ARREDONDADA, ATÓXICA, RESISTENTE E DE ALTA QUALIDADE. POSSUI ACABAMENTO POLIDO, LISO E SEM FARPAS, GARANTINDO SEGURANÇA NO MANUSEIO E NO CONTATO COM ALIMENTOS. MEDIDAS APROXIMADAS: 11 CM DE COMPRIMENTO X 1 CM DE LARGURA X 2 MM DE ESPESSURA. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE, COM 100 UNIDADES POR PACOTE.	PCT C/100	100	**R$ 400,00**		**R$ 0,00**	R$ 4,00	**R$ 400,00**
70	PALITO PARA CHURRASCO CONFECCIONADO EM MADEIRA REFLORESTADA, RESISTENTE E DE FÁCIL MANUSEIO, COM SUPERFÍCIE LISA, SEM FARPAS E ACABAMENTO POLIDO. POSSUI PONTAS AFIADAS EM AMBAS AS EXTREMIDADES, GARANTINDO MELHOR FIXAÇÃO DOS ALIMENTOS. PRODUTO ATÓXICO, DESCARTÁVEL E DE USO ÚNICO, INDICADO PARA PREPARO E CONSUMO DE CHURRASCOS, ESPETINHOS, FRUTAS E OUTROS ALIMENTOS. TAMANHO PADRÃO DE 25 A 30 CM DE COMPRIMENTO E APROXIMADAMENTE 3 MM DE DIÂMETRO. EMBALADO EM PACOTES PLÁSTICOS	PCT C/ 100	100	**R$ 300,00**	20	**R$ 60,00**	R$ 3,00	**R$ 360,00**

	RESISTENTES, CONTENDO 100 UNIDADES POR PACOTE.							
71	PAPEL ALMAÇO PAUTADO, BRANCO, GRAMATURA 65 G/M², FOLHAS DUPLAS FORMATO 210/297MM.	PCT C/10 FOLHAS	300	**R$ 660,00**		**R$ 0,00**	R$ 2,20	**R$ 660,00**
74	PAPEL CARTÃO GUACHE COR: AMARELO, AZUL, BRANCO, LARANJA, VERDE, VERMELHA.	UNIDADE	500	**R$ 550,00**		**R$ 0,00**	R$ 1,10	**R$ 550,00**
75	PAPEL CREPOM DE TAMANHO APROXIMADO DE 2M X 48CM, COR: AMARELA, AZUL, BEGE, BRANCO, LARANJA, LILÁS, MARROM, PRETO, ROSA, VERDE, VERMELHO.	UNIDADE	500	**R$ 550,00**		**R$ 0,00**	R$ 1,10	**R$ 550,00**
86	PINCÉIS PARA ARTESANATO CONJUNTO COM 12 PINCÉIS ARTESANAIS DE ALTA QUALIDADE, ADEQUADOS PARA PINTURA EM TELAS E DECORAÇÃO FACIAL. INCLUI VARIEDADE DE PONTAS FINAS REDONDAS E CHANFRADAS, PERMITINDO DETALHES PRECISOS E TÉCNICAS DIVERSAS. AS CERDAS MACIAS E DURÁVEIS PROPORCIONAM APLICAÇÃO SUAVE E UNIFORME DE TINTAS ACRÍLICAS, AQUARELAS OU ÓLEOS. INDICADOS PARA ARTISTAS DE TODOS OS NÍVEIS, DO INICIANTE AO PROFISSIONAL, OFERECEM VERSATILIDADE,	CX.C/5000	20	**R$ 520,00**		**R$ 0,00**	R$ 26,00	**R$ 520,00**

	CONTROLE E PRECISÃO EXCEPCIONAIS, SENDO FERRAMENTAS ESSENCIAIS PARA CRIAR TEXTURAS, SOMBRAS E DETALHES INTRINCADOS EM TRABALHOS ARTÍSTICOS.							
91	QUEBRA-CABEÇA COM 25 PEÇAS EM MADEIRA, CERTIFICAÇÃO INMETRO.	UNIDADE	100	**R$ 2.190,00**		**R$ 0,00**	R$ 21,90	**R$ 2.190,00**
93	TANGRAM: JOGO PEDAGÓGICO TANGRAM 70 PEÇAS, DESCRIÇÃO MÍNIMA: COMPOSTO POR 10 CONJUNTOS DE 7 FIGURAS GEOMÉTRICAS EM MDF FORMANDO UM QUADRADO DE BASE 15CM. TINTA NÃO TÓXICA. CAIXA DE MADEIRA MEDIN DO 05X17X17CM.	UNIDADE	150	**R$ 4.200,00**		**R$ 0,00**	R$ 28,00	**R$ 4.200,00**
94	TECIDO TNT, ROLO 50 M, GRAMATURA 40, CORES DIVERSAS	ROLO	200	**R$ 10.600,00**		**R$ 0,00**	R$ 53,00	**R$ 10.600,00**
97	TELA PARA PINTURA, MEDINDO 40X50CM: COMPATÍVEL PARA TINTA A ÓLEO, ACRÍLICA E AQUARELA, FABRICADA EM MADEIRA, COM TECIDO 100% ALGODÃO COM APLICAÇÃO DE RESINA ACRÍLICA DE ALTA QUALIDADE, TEXTURA UNIFORME, DE 1ª QUALIDADE.	UNIDADE	440	**R$ 4.180,00**		**R$ 0,00**	R$ 9,50	**R$ 4.180,00**

98	TELA PARA PINTURA, MEDINDO 50X60CM: COMPATÍVEL PARA TINTA A ÓLEO, ACRÍLICA E AQUARELA, FABRICADA EM MADEIRA, COM TECIDO 100% ALGODÃO COM APLICAÇÃO DE RESINA ACRÍLICA DE ALTA QUALIDADE, TEXTURA UNIFORME, DE 1ª QUALIDADE.	UNIDADE	440	**R$ 8.052,00**		**R$ 0,00**	R$ 18,30	**R$ 8.052,00**
99	TESOURA DE PICOTAR, COM LAMINA EM AÇO INOX 9?, PONTAS ARREDONDADAS, CABO ANATÔMICO E EMBORRACHADO CONFECCIONADO EM RESINA TERMOPLÁSTICA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 240 MM, COM MARCA DO PRODUTO IMPRESSA NA LÂMINA. COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO E INNAC ESTAMPADO NA EMBALAGEM SUGESTÃO: LANMAX E TRIS	UNIDADE	200	**R$ 3.100,00**		**R$ 0,00**	R$ 15,50	**R$ 3.100,00**
103	TINTA GUACHE CORES VIVAS, NÃO TÓXICAS, SOLÚVEL EM ÁGUA, COMPOSIÇÃO: RESINAS, ÁGUAS PIGMENTOS, CARGA E CONSERVANTE TIPO BENZOTIAZOL, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO, CORES VARIADAS. POTE COM 250 ML. PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DO PRODUTO: 02 (DOIS) ANOS.	UNIDADE	200	**R$ 660,00**	100	**R$ 330,00**	R$ 3,30	**R$ 990,00**
104	TINTA P/ CARIMBO, COR: PRETO E AZUL 40ML	UNIDADE	20	**R$ 58,00**		**R$ 0,00**	R$ 2,90	**R$ 58,00**

105	TINTA PARA TECIDO 250 ML: PRODUTO À BASE DE ÁGUA, LAVÁVEL ENQUANTO ÚMIDO, DE TEXTURA CREMOSA E FÁCIL APLICAÇÃO. DISPONÍVEL EM DIVERSAS CORES, INCLUINDO TONS METÁLICOS, FLUORESCENTES E PEROLADOS, COM ACABAMENTO FOSCO OU BRILHANTE, CONFORME A LINHA. POSSUI SECAGEM RÁPIDA	UNIDADE	50	**R$ 795,00**		**R$ 0,00**	R$ 15,90	**R$ 795,00**
106	FELTRO - DE CORES VARIADAS ROLO COM 20 METROS	ROLO	50	**R$ 6.750,00**		**R$ 0,00**	R$ 135,00	**R$ 6.750,00**
107	BOLA DE ISOPOR: CONFECCIONADA EM MATERIAL LEVE, RÍGIDO E RESISTENTE, DE SUPERFÍCIE LISA E ESTRUTURA ESFÉRICA, NOS DIÂMETROS DE 50 MM, COM ACABAMENTO UNIFORME, ADEQUADA PARA ATIVIDADES PEDAGÓGICAS, ARTESANAIS E DECORATIVAS;	UNIDADE	200	**R$ 116,00**		**R$ 0,00**	R$ 0,58	**R$ 116,00**
110	BOLA DE ISOPOR: CONFECCIONADA EM MATERIAL LEVE, RÍGIDO E RESISTENTE, DE SUPERFÍCIE LISA E ESTRUTURA ESFÉRICA, NOS DIÂMETROS DE 150 MM, COM ACABAMENTO UNIFORME, ADEQUADA PARA ATIVIDADES PEDAGÓGICAS, ARTESANAIS E DECORATIVAS;	UNIDADE	200	**R$ 980,00**		**R$ 0,00**	R$ 4,90	**R$ 980,00**
117	BOLA DE ISOPOR OCA 150MM	UNIDADES		**R$ 0,00**	20	**R$ 88,00**	R$ 4,40	**R$ 88,00**
118	BOLA DE ISOPOR OCA 200MM	UNIDADES		**R$ 0,00**	30	**R$ 180,00**	R$ 6,00	**R$ 180,00**

119	BOLA DE ISOPOR OCA 250MM	UNIDADES		**R$ 0,00**	20	**R$ 120,00**	R$ 6,00	**R$ 120,00**
121	GLITER ESCOLAR PACOTE COM 500G COR: PRETO, AZUL, TURQUESA, VERMELHO, ROSA, PINK, ARCO-ÍRIS, OURO, BRANCO, PRATA, VERDE.	PACOTES		**R$ 0,00**	20	**R$ 420,00**	R$ 21,00	**R$ 420,00**
122	BAMBOLÊ 80 CM	UNIDADES		**R$ 0,00**	100	**R$ 750,00**	R$ 7,50	**R$ 750,00**
124	EMBORRACHADO E.V.A DE FORMATO APROXIMADO DE 40X48 ATOALHADO	PACOTES C/10 UND		**R$ 0,00**	145	**R$ 290,00**	R$ 2,00	**R$ 290,00**
125	COLA PARA ISOPOR, INCOLOR C/500G	UNIDADES		**R$ 0,00**	50	**R$ 800,00**	R$ 16,00	**R$ 800,00**
126	GRAMPEADOR DE TAPECEIRO PROFISSIONAL GRAMPOS 106 E 53 DE 4 A 14MM, CORPO EM AÇO, REGULADOR DE PRESSÃO, CABO COM PROTETOR DE MÃO, FÁCIL DE RECARREGAR, EXTRATOR DE GRAMPOS (UTILIZA A PARTE SALIENTE NA BASE PARA SACAR GRAMPOS)	UNIDADES		**R$ 0,00**	10	**R$ 880,00**	R$ 88,00	**R$ 880,00**
130	FOLHA DE ISOPOR DE 15MM	UNIDADES		**R$ 0,00**	100	**R$ 450,00**	R$ 4,50	**R$ 450,00**
133	PINCÉIS Nº14, CABO EM PLÁSTICO RESISTENTE, CERDAS SINTÉTICAS	UNIDADES		**R$ 0,00**	100	**R$ 128,00**	R$ 1,28	**R$ 128,00**
134	PINCÉIS Nº22, CABO EM PLÁSTICO RESISTENTE, CERDAS SINTÉTICAS	UNIDADES		**R$ 0,00**	100	**R$ 130,00**	R$ 1,30	**R$ 130,00**
135	PAPEL KRAFT, ROLO 60CM X 200M CORES VARIADAS	UNIDADES		**R$ 0,00**	50	**R$ 3.945,00**	R$ 78,90	**R$ 3.945,00**

137	PAPEL AUTO-ADESIVO, MATERIAL PLÁSTICO, TIPO CONTACT, COR VARIADAS, GRAMATURA 60G/M2, LARGURA 460 MM, COMPRIMENTO 25M, ACABAMENTO SUPERFICIAL BRILHANTE	ROLOS		**R$ 0,00**	2	**R$ 96,40**	R$ 48,20	**R$ 96,40**
138	TINTA ACRÍLICA A BASE DE SOLVENTE, PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA COR VARIADAS, EMBALAGEM DE 250 ML	UNIDADES		**R$ 0,00**	20	**R$ 300,00**	R$ 15,00	**R$ 300,00**
142	TINTA PARA TECIDO:250G TINTAS À BASE DE RESINA ACRÍLICA, NÃO TÓXICAS E SOLÚVEIS EM ÁGUA PRONTAS PARA USO. SÃO RESISTENTES A LAVAGENS E TODAS AS CORES SÃO MISCÍVEIS ENTRE SI. SUA APLICAÇÃO PODE SER FEITA COM PINCEL OU ESPONJA, E TÊM FIXAÇÃO A FRIO ,	UNIDADES		**R$ 0,00**	150	**R$ 2.175,00**	R$ 14,50	**R$ 2.175,00**
143	PAPEL FOTO PAPEL FOTO GLOSSY BRANCO BRILHANTE, TAMANHO A4, 180GR, 210 X 297MM, A PROVA D'ÁGUA, SECAGEMINSTANTÂNEA, EM PACOTES COM 50 FOLHAS.	PACOTES		**R$ 0,00**	60	**R$ 972,00**	R$ 16,20	**R$ 972,00**
145	CARTOLINA, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, GRAMATURA 180 G/M2, COMPRIMENTO 660 MM, LARGURA 500 MM, CORES DIVERSAS PACOTE COM 100 UNIDADES.	PACOTES		**R$ 0,00**	10	**R$ 6,70**	R$ 0,67	**R$ 6,70**
150	FITA ADESIVA TRANSPARENTE LARGA FITA ADESIVA TRANSPARENTE, COM LARGURA DE NO	UNIDADES		**R$ 0,00**	100	**R$ 200,00**	R$ 2,00	**R$ 200,00**

	MÍNIMO 48MM, COM COMPRIMENTO DE NO MÍNIMO 100 METROS.							
151	PAPEL PARDO, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, TIPO PAPEL KRAFT, NA COR PARDA. DIMENSÕES MÍNIMAS: 66 X 96CM, PACOTE COM 100 FOLHAS.	PACOTES		**R$ 0,00**	10	**R$ 590,00**	R$ 59,00	**R$ 590,00**
156	PAPEL CANSON, TAMANHO: A4, COMPRIMENTO: 297 MM, LARGURA: 210 MM, GRAMATURA: 150 G,M2, COR: BRANCA, APLICAÇÃO: DESENHO ARTÍSTICO. PACOTE COM 50 FOLHAS	PACOTES		**R$ 0,00**	15	**R$ 255,00**	R$ 17,00	**R$ 255,00**
159	ABRAÇADEIRA DE NYLON (ENFORCA GATO) DE 283 X 4,80MM, PACOTE COM 100 UNIDADES.	PACOTES		**R$ 0,00**	10	**R$ 149,00**	R$ 14,90	**R$ 149,00**
160	ABRAÇADEIRA DE NYLON (ENFORCA GATO) DE 108 X 2,5MM, PACOTE COM 100 UNIDADES.	PACOTES		**R$ 0,00**	10	**R$ 36,00**	R$ 3,60	**R$ 36,00**
163	TESOURA DE PICOTAR ZIG-ZAG, TAMANHO 22, LÂMINA EM AÇO INOX.	UNIDADES		**R$ 0,00**	20	**R$ 314,00**	R$ 15,70	**R$ 314,00**
				R$ 53.104,20		**R$ 13.665,10**		**R$ 66.769,30**

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital de Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O contrato oriundo desta licitação terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura e ordem de fornecimento, na forma do artigo 105 da Lei Federal n° 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO DE CONTRATO (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de **R$ 66.769,30 (sessenta e seis mil setecentos e sessenta e nove reais e trinta centavos).**

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é contratado, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO (art. 92, VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em julho de 2026.

7.2. Em caso de prorrogação contratual, os preços contratados deverão ser corrigidos anualmente. Utilizando-se como base os índices do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) publicado através do IBGE.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Prefeitura Municipal de Caetés para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10. A Administração terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período, conforme art. 123 da lei 14.133/2021.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 1 (um) mês, por igual período, conforme art. 123 da lei 14.133/2021.

8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais

8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo

contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.7. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.8. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

9.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.15. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA CONTRATUAL (art. 92, XII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. **Multa:**

1. Moratória de 0,25% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 1% dias;

2. Moratória de 2,5% por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10%, pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

i. O atraso superior a 20 (vinte) dias úteis autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 11.1, de 20% a 30% do valor do contrato.

4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 11.1, de 10% a 20% do valor do Contrato.

5. Para infração descrita na alínea "b" do subitem 11.1, a multa será de 10% a 20% do valor do Contrato.

6. Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 11.1, a multa será de 10% a 20% do valor do Contrato.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

i) a natureza e a gravidade da infração cometida;
j) as peculiaridades do caso concreto;
k) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
l) os danos que dela provierem para o Contratante;
m) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referido no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. Para fazer face às despesas oriundas desta contratação, serão utilizados recursos financeiros do FUNDEB e próprios do município, classificada nas seguintes dotações orçamentárias constante do orçamento de 2026.

02 – PODER EXECUTIVO
19 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
10 – DEPARTAMENTO DO ENSINO
12.361.0037.2072.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL.
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

02 – PODER EXECUTIVO
19 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
94 - FUNDO. DE. MANUT. E. DESENV. EDUC. BAS. VAL. PROF. EDUCAÇÃO
12.361.0037.2083.0000 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL A CARGO DO FUNDEB 30%
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

13.2. As dotações relativas aos exercícios financeiros subsequentes serão indicadas após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

16.1. A contratada somente poderá solicitar reequilíbrio econômico-financeiro quando demonstrar, de forma objetiva e documental, a ocorrência de fato superveniente, extraordinário, imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis, que tenha impacto direto e comprovado sobre os custos da execução contratual.

16.2. O pedido deverá ser instruído, no mínimo, com a composição original de custos, documentos que demonstrem os custos praticados à época da proposta, documentos que comprovem os novos custos alegados, memória de cálculo do impacto financeiro, demonstração do nexo causal e indicação precisa dos itens afetados.

16.3. Não serão admitidos como fundamento suficiente para reequilíbrio econômico-financeiro o erro na formulação da proposta, a omissão de custos, a redução voluntária da margem de lucro, a estratégia comercial agressiva, a ausência de previsão de frete, tributos ou encargos, nem variações ordinárias de mercado que estejam em conformidade com as regras previstas no subitem 5.4 e seus subitens do Termo de Referência parte integrante do edital.

16.4. A análise do pedido de reequilíbrio deverá observar o caso concreto, a documentação apresentada, a data-base da proposta, o mapa de riscos da contratação e a efetiva demonstração de que o impacto alegado não estava compreendido no risco ordinário assumido pela contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021 e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Caetés, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Caetés, 21 de agosto de 2026.

NIVALDO DA SILVA MARTINS:74956515472

Assinado de forma digital por NIVALDO DA SILVA MARTINS:74956515472
Dados: 2026.08.25 11:03:55 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETÉS
CNPJ sob o nº 10.131.720/0001-40
NIVALDO DA SILVA MARTINS
PREFEITO
CONTRATANTE

gov.br
Documento assinado digitalmente
CARLOS RODRIGUES VIANA
Data: 25/08/2026 09:12:57-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

JMA BOOK PAPIRO LTDA
CNPJ sob o n° 11.398544/0001-70
CARLOS RODRIGUES VIANA
PROCURADOR LEGAL DA CONTRATADA